



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1572

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº. 4642, DE 06 DE AGOSTO DE 1985.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam a Câmara Municipal e a Municipalidade de Cordeirópolis autorizados, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei Estadual nº. 4642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº. 4642, de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou os seus representantes legais.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

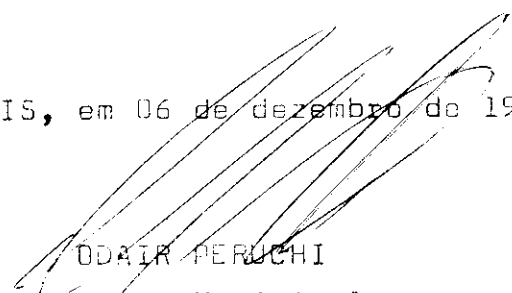
Lei nº 1572 - de 06.12.89

-continuação-

fls.02

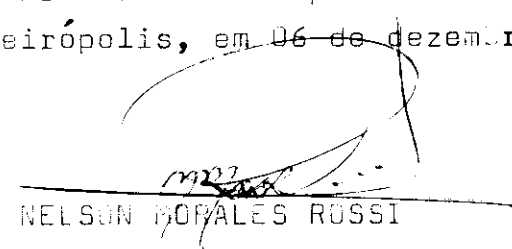
revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Lei Municipal nº. 1326, de 18 de setembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de dezembro de 1989.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Boletim Municipal de Cordeirópolis, em 06 de dezembro de 1989.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-